

EDITAL Nº 451/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR VOLUNTÁRIO

MODALIDADE A DISTÂNCIA - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para Professor Formador Voluntário a fim de atuar no Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, na modalidade a distância, observadas as disposições contidas neste edital, bem como a LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de PROFESSOR FORMADOR VOLUNTÁRIO será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
- 1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4. O professor formador voluntário não perceberá nenhum tipo de remuneração ou bolsa.
- 1.5. O professor formador voluntário selecionado atuará em atividades típicas da função no Curso objeto deste edital, em horários definidos de acordo com as necessidades específicas conforme oferta de componentes curriculares no semestre de referência, podendo incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente desclassificado desta seleção.
- 1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de professor formador voluntário para o curso de Pedagogia, modalidade à distância, conforme quadro a seguir:

Curso/Campus proponente	Área de Concentração	Critérios de formação	Vagas
Jaguarão	Fundamentos da Educação	Licenciatura e pós-graduação	03 + CR
Jaguarão	Fundamentos da Educação	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Estágios Supervisionados	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	5 + CR
Jaguarão	Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação em Pedagogia e pós-graduação lato sensu ou Licenciatura e Mestrado ou Doutorado	10+ CR
Jaguarão	Prática Pedagógica	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Educação Especial e Inclusiva/ Libras	Licenciatura e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Atividades de Iniciação à docência: organização do trabalho pedagógico	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Linguagens, alfabetização e letramento	Licenciatura e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Metodologia da Pesquisa	Licenciatura e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Estudos das Infâncias, culturas e educação	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Cultura, ambiente e sociedade	Pós-graduação área ambiental	01 + CR
Jaguarão	Didática	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Atividades nos Anos Iniciais	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Atividades na Educação Infantil	Graduação em Pedagogia e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Gestão democrática e Políticas Públicas	Licenciatura e pós-graduação	02 + CR
Jaguarão	Ensino de ciências, matemática e biologia	Licenciatura e pós-graduação	02 + CR

^{2.2.} No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador voluntário, a vaga será destinada ao suplente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.
- 3.2. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.
- 3.3. Ter disponibilidade de horários conforme oferta de componentes curriculares do semestre.
- 3.4. Não poderão atuar os servidores da UNIPAMPA em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastados das suas funções.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Descrição das atividades do professor formador voluntário: atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.
- 4.2. São atribuições do professor formador voluntário:
- 4.2.1. Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso.
- 4.2.2. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares sob sua coordenação.
- 4.2.3. Executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de ensino.
- 4.2.4. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.
- 4.3.5. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.
- 4.3.6. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), modalidade UAB, são atribuições:
- 4.3.6.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;
- 4.3.6.2. observar a participação e o envolvimento desses;
- 4.3.6.3. participar da banca de defesa do TCC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrever-se, gratuitamente, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico

https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscriçõe e enviar em anexo os documentos exigidos no item 6 deste edital no formato digital *Portable Document Format* (PDF).

- 5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 5.3. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 5.4. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base na Planilha de Pontuação do Currículo.

5.5. O candidato que não anexar a documentação no ato da inscrição será não homologado, e a Universidade não se responsabiliza por falta ou dificuldade de envio de documentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital *Portable Document Format* (PDF) ou Planilha Eletrônica (xls ou xlsx):
- 6.1.1. PDF do Documento de identificação com foto (RG carteira de identidade, CNH carteira nacional de habilitação, CTPS carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
- 6.2.2. PDF do Diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
- 6.2.3. PDF do Comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- 6.2.4. Planilha pontuação do currículo preenchida em formato Excel (xls ou xlsx). conforme modelo disponibilizado no site https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/;
- 6.2.5. PDF dos documentos comprobatórios dos itens que constam na planilha de pontuação de currículo.
- 6.2.6. Termo de Adesão conforme Anexo I, disponibilizado no site https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/;.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES

- 7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3 bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.
- 7.2. A lista dos candidatos homologados será publicada no endereço eletrônico https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/, conforme cronograma deste edital.
- 7.3. O prazo para interposição de recursos contra homologação das inscrições será de dois (2) dias úteis, a contar da divulgação da lista de candidatos homologados.
- 7.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin
- 7.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 7.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 7.7. O candidato poderá anexar ao recurso documentos que não tenham sido anexados na inscrição.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção dos professores formadores será efetuada por uma Comissão de Seleção e será realizada mediante prova de títulos que verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de professor formador, conforme pontuação constante na Planilha de pontuação do currículo.
- 8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a pontuação obtida na avaliação do currículo conforme Planilha de pontuação do currículo devidamente comprovada.

- 8.3. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 40 pontos.
- 8.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- a) candidato com maior tempo de experiência em EaD;
- b) maior idade;
- c) maior pontuação na análise do currículo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/.
- 9.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 12 deste edital.
- 9.3. O professor formador voluntário selecionado será contatado pela Coordenação de Curso e deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

- 10.1. O professor formador voluntário poderá encerrar suas atividades como voluntário a qualquer tempo a partir de solicitação formal encaminhada à Coordenação de Curso.
- 10.2. O professor formador voluntário poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades de sua atribuição, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definidos pela Coordenação do Curso;
- b) desrespeito com alunos, tutores, professores e coordenadores.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. Publicação do edital: 23/12/2021.
- 11.2. Período de inscrições: de 23/12/2021 a 17/01/2022 até às 14h no horário de Brasília.
- 11.3. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pela comissão (apoio e seleção) para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 21/01/2022.
- 11.4. Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 24/01/2022.
- 11.5. Período para interposição de recursos da homologação: 25 e 26/01/2022
- 11.6. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas após recursos e da lista com data/horário/link da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (Primeira etapa) pela comissão para a DPS: até 28/01/2022.
- 11.7. Divulgação da lista final de inscrições homologadas e horários das avaliações da trajetória acadêmica: 31/01/2022.
- 11.8. Período previsto para a realização da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: 31/01/2022 a 04/02/2022.

- 11.9. Data limite para realização da análise de currículo (segunda etapa) dos candidatos que realizaram avaliação da trajetória acadêmica: 11/02/2022.
- 11.10. Prazo de envio do resultado provisório da primeira e segunda etapa da seleção pela comissão para a DPS: até 14/02/2022.
- 11.11. Divulgação do resultado provisório da primeira e segunda etapa da seleção: 15/02/2022.
- 11.12. Período para interposição de recursos do resultado provisório: 16 e 17/02/2022
- 11.13. Divulgação do resultado final: a partir de 21/02/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail processoseletivouab@unipampa.edu.br.
- 12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 22 de dezembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PROFESSOR FORMADOR VOLUNTÁRIO

Eu, [NOME DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO], carteira de identidade nº [NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDO/UF DO ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF [CPF DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO], comprometo-me a participar como professor formador voluntário no Curso Licenciatura em Pedagogia EAD da UNIPAMPA, de acordo com as condições seguintes:

- 1. O professor formador voluntário não faz jus a remuneração ou bolsa.
- 2. A atividade como professor formador voluntário não gera vínculo empregatício ou funcional com a UNIPAMPA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
- 3. O professor formador voluntário tem as atribuições:
 - a) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.
 - b) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação.
 - c) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.

- d) Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.
- e) Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.
- 4. Em caso de professor formador voluntário orientador de TCC, estes terão as seguintes atribuições além das descritas no item 3:
 - a) Orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;
 - b) Observar a participação e o envolvimento desses;
 - c) Participar da banca de defesa do TCC.
- 5. O professor formador voluntário fará parte das instâncias administrativa vinculadas ao curso, mas sem direito a voto nestes colegiados.
- 6. O professor formador voluntário somente poderá utilizar o nome e a marca da UNIPAMPA em suas atividades profissionais mediante autorização expressa emitida pela autoridade máxima da instituição.
- 7. O professor formador voluntário deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIPAMPA, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais
- 8. O professor formador voluntário dar-se-á pelo período máximo de 04 semestres letivos subsequentes a contar da data da publicação do resultado final do edital de seleção.
- 9. O professor formador voluntário poderá encerrar suas atividades como voluntário a qualquer tempo.

xxxxx, xx de xxxxx de 20xx.

[nome e assinatura do professor formador voluntário]



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 22/12/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701156** e o código CRC **11AB7D85**.

Referência: Processo nº 23100.022613/2021-16